



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI N.º 690/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.747,32 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.02		FUNDEB	
12.368.0013.2.122.000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 40% - CRECHE	
(XXX) 3.1.90.11.00	F92	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	25.747,32
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25.747,32</b>
<b>TOTAL</b>			<b>25.747,32</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Especial, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$25.747,32 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



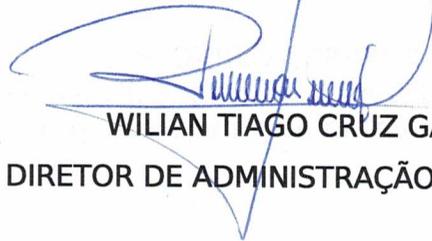
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Cruzália-SP, em 22 de fevereiro de 2019

**JOSE ROBERTO CIRINO**  
**PREFEITO**

Publicado e afixado nesta Prefeitura na data supra.



**WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**